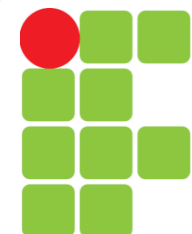


Orientações principais da carreira dos Técnicos Administrativos em Educação

Estrutura da carreira TAE

“A remuneração dos integrantes do Plano de Carreira TAE será composta do vencimento básico, correspondente ao valor estabelecido para o padrão de vencimento do nível de classificação e nível de capacitação ocupados pelo servidor, acrescido dos incentivos previstos nesta Lei e das demais vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.”

Fonte: Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Estrutura da carreira TAE

Níveis de classificação dos cargos:

A

B

C

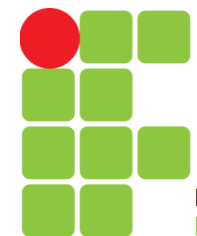
D

E

Nível
Auxiliar

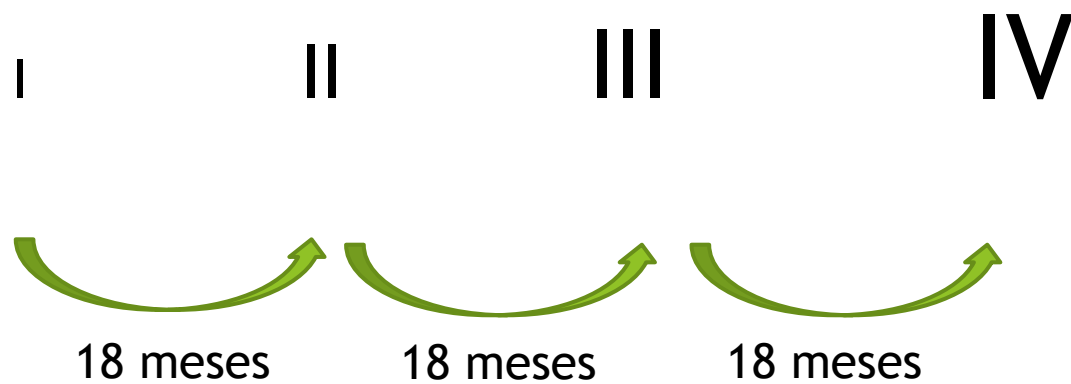
Nível
Intermediário

Nível
Superior



Estrutura da carreira TAE

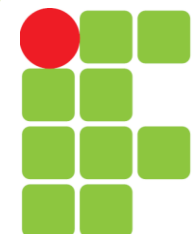
Níveis de capacitação:



❖ Progressão por capacitação

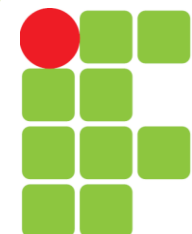
É a mudança de nível de capacitação no mesmo cargo e nível de classificação decorrente da obtenção pelo servidor de certificado em Programa de Capacitação, compatível com o cargo ocupado, o ambiente organizacional e a carga horária mínima exigida.

- certificados obtidos a partir do ingresso na Instituição;
- 1ª progressão e interstícios entre progressões: 18 meses;
- permitido o somatório de cursos, com carga horária mínima de 20 horas-aula.



Anexo III da Lei 11.091/2005 – Redação dada pela Lei 12.772/2012

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
A	I	Exigência mínima do Cargo
	II	20 horas
	III	40 horas
	IV	60 horas
B	I	Exigência mínima do Cargo
	II	40 horas
	III	60 horas
	IV	90 horas
	I	Exigência mínima do Cargo
C	II	60 horas
	III	90 horas
	IV	120 horas
D	I	Exigência mínima do Cargo
	II	90 horas
	III	120 horas
	IV	150 horas
E	I	Exigência mínima do Cargo
	II	120 horas
	III	150 horas
	IV	Aperfeiçoamento ou curso de capacitação igual ou superior a 180 horas

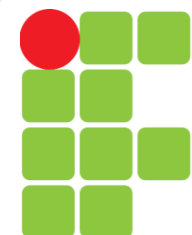


❖ Progressão por mérito profissional

É a mudança para o padrão de vencimento imediatamente subsequente, a cada 18 meses de efetivo exercício, desde que o servidor apresente resultado fixado em avaliação regulamentada.

Para fins de progressão por mérito, os servidores técnico-administrativos em educação serão avaliados da seguinte maneira:

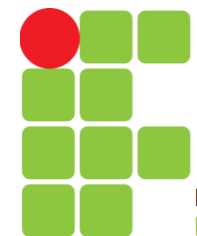
- auto avaliação;
- avaliação pela chefia imediata;
- avaliação por quesitos administrativos (portarias, ordens de serviço, participação em eventos/reuniões, participação em programas de qualificação, etc.).



Progressão por mérito profissional

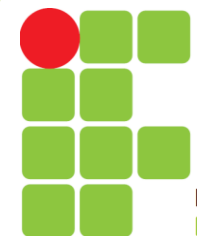
Algumas licenças interrompem o período de contagem do interstício para recebimento da progressão por mérito, tais como:

- licenças pra exercício de mandato classista e eletivo;
- licença para tratamento de saúde de pessoa da família;
- licença para atividade política;
- licença para tratamento de interesse particular;



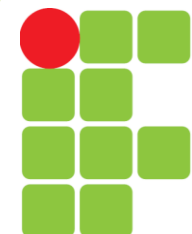
- licença para acompanhamento de cônjuge (sem remuneração);
- licença incentivada;
- faltas não justificadas;
- penalidades disciplinares, e;
- licença para serviço militar sem ônus.

A contagem do período é retomada a partir do término do impedimento.



❖ Incentivo à qualificação

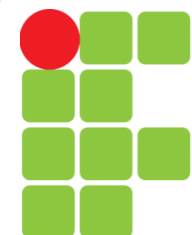
Os percentuais do Incentivo à Qualificação são definidos no Anexo IV da Lei N° 11.091, de 12 de janeiro de 2005 (e alterações - Lei N° 12.772 de 28 de dezembro de 2012) e a análise para concessão do incentivo é feita com base no Decreto N° 5.824/2006.



Incentivo à qualificação

Anexo IV da Lei 11.091/2005 – Redação dada pela Lei 12.772/2012

NÍVEL DE ESCOLARIDADE FORMAL SUPERIOR AO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (CURSO RECONHECIDO PELO MEC)	ÁREA DE CONHECIMENTO COM RELAÇÃO DIRETA	ÁREA DE CONHECIMENTO COM RELAÇÃO INDIRETA
Ensino fundamental completo	10%	-
Ensino médio completo	15%	-
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%	10%
Curso de graduação completo	25%	15%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%



❖ Afastamentos para qualificação em nível de pós-graduação
Stricto Sensu - Mestrado e Doutorado



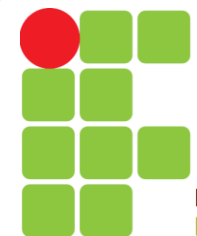
Afastamentos para qualificação em nível de pós-graduação

Stricto Sensu - Mestrado e Doutorado

Afastamento total

- Servidores há pelo menos 03 (três) anos na instituição, para mestrado;
- Servidores há pelo menos 04 (quatro) anos na instituição, para doutorado.

Obs.: O candidato deverá participar do processo de seleção, regido por edital publicado pela Reitoria.



***Contatos Coordenação de Gestão de Pessoas
Campus Júlio de Castilhos:***

E-mail: cgp.jc@iffarroupilha.edu.br

Telefone: (55) 3271-9575